

**Bruxelas, 1 de junho de 2015
(OR. en)**

9073/15

**ENER 185
CLIMA 56**

NOTA

de:	Comité de Representantes Permanentes (1. ^a Parte)
para:	Conselho
Assunto:	Projeto de conclusões do Conselho sobre a implementação da União da Energia: capacitar os consumidores e atrair investimentos no setor da energia - Adoção

Na sequência das conclusões adotadas pelo Conselho Europeu de 19 e 20 de março de 2015, em que se refere que a UE está empenhada em criar uma União da Energia com uma política climática virada para o futuro, e da comunicação da Comissão de 25 de fevereiro de 2015 intitulada "Uma estratégia-quadro para uma União da Energia resiliente dotada de uma política em matéria de alterações climáticas virada para o futuro", envia-se em anexo um projeto de conclusões do Conselho sobre o assunto em epígrafe.

Em conformidade com as conclusões do Conselho Europeu acima referidas, em que se salientou a importância de todas as vertentes da União da Energia, a Presidência manteve a natureza abrangente da estratégia-quadro. Ao mesmo tempo, a Presidência propôs que o projeto de conclusões incidisse sobre dois temas de natureza horizontal, ou seja, os consumidores e os investimentos, que refletem o objetivo principal visado pela implementação das ações sugeridas pela estratégia-quadro, no sentido de proporcionar aos consumidores da UE – famílias e empresas – uma energia segura, sustentável, competitiva e a preços comportáveis. O projeto de conclusões visa, como tal, realçar a forma como estes dois aspetos devem ser tidos em conta na implementação de todas as cinco vertentes da União da Energia.

O projeto de conclusões tem por base o esboço dos eventuais elementos difundido em 20 de março de 2015 (doc. 7343/15) e a análise exaustiva realizada pelo Grupo da Energia em várias ocasiões. Além disso, foram também tidos em conta na formulação e análise do projeto de conclusões os debates havidos na Conferência sobre a União da Energia em Riga, a 6 de fevereiro de 2015, assim como a troca de pontos de vista entre os Ministros sobre o quadro estratégico proposto pela Comissão para uma União da Energia, que teve lugar no Conselho TTE (Energia) de 5 de março de 2015.

O debate a nível do Grupo evidenciou diferentes pontos de vista e prioridades entre os Estados-Membros sobre vários aspetos do projeto de conclusões. Por conseguinte, a Presidência empenhou-se a fundo por que o texto anexo fosse o mais equilibrado possível, contemplando ao mesmo tempo as várias preocupações manifestadas. Além disso, a Presidência esforçou-se por manter o projeto de conclusões centrado nos temas já anunciados de empoderar os consumidores e atrair investimentos no setor da energia e por manter um equilíbrio apropriado sobre todas as questões conexas no texto. Por conseguinte, o texto constitui um compromisso equilibrado que pode ser apoiado por todas as delegações.

Na reunião do Coreper de 27/29 de maio, as delegações confirmaram o seu acordo quanto ao texto do projeto de conclusões.

Convida-se o Conselho TTE (Energia) a adotar, na reunião de 8 de junho de 2015, o projeto de conclusões do Conselho na versão constante do anexo.

**Projeto de conclusões do Conselho sobre a
implementação da União da Energia:
empoderar os consumidores e atrair investimentos no setor da energia**

O Conselho da União Europeia:

RECORDANDO:

- as conclusões adotadas pelo Conselho Europeu em 19 e 20 de março de 2015, especialmente no que respeita à secção I (União da Energia), em que se refere que a UE está empenhada em criar uma União da Energia com uma política climática virada para o futuro tomando por base a estratégia-quadro da Comissão, cujas cinco vertentes estão estreitamente interligadas e se reforçam mutuamente,
- as conclusões adotadas pelo Conselho Europeu em 23 e 24 de outubro de 2014, especialmente no que respeita à secção I (quadro de ação relativo ao clima e à energia para 2030), incluindo a natureza e âmbito das metas acordadas para 2030 em matéria de redução das emissões dos gases com efeito de estufa, a quota-parte das energias renováveis, a melhoria da eficiência energética, as interconexões de eletricidade, a importância fundamental de um mercado interno da energia totalmente operacional e interconectado e a necessidade de reduzir a dependência energética da UE e de aumentar a segurança energética tanto no setor da eletricidade como no do gás,
- as conclusões sobre a comunicação da Comissão intitulada "Progressos na concretização do mercado interno da energia", adotadas pelo Conselho TTE (Energia) em 9 de dezembro de 2014,
- as conclusões sobre a comunicação da Comissão intitulada " Preços e custos da energia na Europa", adotadas pelo Conselho TTE (Energia) em 13 de junho de 2014,
- as comunicações da Comissão de 25 de fevereiro de 2015 intituladas "Uma estratégia-quadro para uma União da Energia resiliente dotada de uma política em matéria de alterações climáticas virada para o futuro" e "Alcançar o objetivo de 10% de interligação elétrica – preparar a rede elétrica europeia para 2020",

- as comunicações da Comissão intituladas "Estratégia Europeia de Segurança Energética", de 28 de maio de 2014, e "Preços e custos da energia na Europa", de 22 de janeiro de 2014.

RECONHECENDO que o objetivo da construção de uma União da Energia com uma política climática virada para o futuro é proporcionar aos **consumidores** – famílias e empresas – energia a preços comportáveis, fiável, competitiva, segura e sustentável e reduzir a dependência energética da UE e aumentar a sua segurança energética. Esta meta deve estar em consonância com os objetivos da União a longo prazo em matéria de clima e energia e apoiar a atividade económica e o crescimento.

RECONHECENDO a importância do **clima de investimento** e do **acesso ao financiamento** no domínio da energia para a execução de todas as cinco vertentes da União da Energia.

RECONHECENDO as cinco vertentes da União de Energia, que estão estreitamente interligadas: segurança energética, solidariedade e confiança; um mercado europeu da energia plenamente integrado; eficiência energética que contribua para a moderação da procura; descarbonização da economia; e investigação, inovação e competitividade, bem como a necessidade de fornecer uma estratégia coerente e uma abordagem equilibrada das cinco vertentes.

RECORDANDO, a fim de assegurar a **implementação** de todas as cinco vertentes da União da Energia, incluindo o quadro de ação relativo ao clima e à energia para 2030 acordado, a necessidade de desenvolver um sistema de governação fiável e transparente, sem quaisquer encargos administrativos desnecessários, que contribua para a UE atingir os seus objetivos de política energética, deixando aos Estados-Membros a necessária flexibilidade e respeitando plenamente a liberdade de estes determinarem o seu cabaz energético, tal como indicado nas conclusões do Conselho Europeu de outubro de 2014.

RECONHECENDO que o sistema de governação será desenvolvido com base em módulos já existentes e racionalizará e reunirá vertentes separadas do planeamento e da apresentação de relatórios. Reforçará o papel e os direitos dos consumidores, a transparência e a previsibilidade para os investidores, graças nomeadamente à monitorização sistemática de indicadores-chave tendo em vista um sistema energético com preços comportáveis, fiável, competitivo, seguro e sustentável, e facilitará a coordenação das políticas energéticas nacionais e fomentará a cooperação regional entre Estados-Membros. RECONHECENDO o importante papel da cooperação regional na implementação da União da Energia e como uma parte essencial do sistema de governação.

A. IMPLEMENTAÇÃO ORIENTADA PARA O CONSUMIDOR DA UNIÃO DA ENERGIA

A fim de promover a implementação orientada para o consumidor das cinco vertentes da União da Energia, o Conselho:

1. REAFIRMA a importância de um mercado interno da energia flexível e dinâmico que garanta aos consumidores preços de energia estáveis, competitivos e comportáveis, RECONHECENDO ao mesmo tempo a necessidade de os preços refletirem os custos ou poderem ser contestados no âmbito do mercado interno da energia com medidas específicas para assegurar a visibilidade e a competitividade a longo prazo, em especial para as indústrias com utilização intensiva de energia expostas à concorrência internacional.
2. SALIENTA a importância da segurança no aprovisionamento de energia para os consumidores. Ao mesmo tempo que CONSIDERA o amplo espectro e os diferentes custos e benefícios das soluções disponíveis para aumentar a segurança energética e RECONHECENDO que a realização do mercado interno da energia, o aumento da eficiência energética, a salvaguarda do direito de desenvolver e recorrer a recursos endógenos bem como a tecnologias hipocarbónicas seguras e sustentáveis têm uma importância fundamental, respeitando simultaneamente o direito dos Estados-Membros de determinarem o seu próprio cabaz energético, REAFIRMA a importância dos esforços para reduzir a dependência energética da UE e aumentar a segurança do seu aprovisionamento energético, e da diversificação das rotas, das fontes e dos fornecedores de energia. RECONHECE os esforços conjuntos dos Estados-Membros no sentido de procurar novas fontes e rotas de diversificação, nomeadamente nas regiões mais vulneráveis. RECORDA, tal como estabelecido nas conclusões do Conselho Europeu de 20-21 de março de 2014, que, se for caso disso, as interconexões com países terceiros também devem ser desenvolvidas.
3. Ao mesmo tempo que SALIENTA a importância de estabelecer um **mercado interno da energia** totalmente operacional e interconectado que satisfaça as necessidades dos consumidores, REAFIRMA a necessidade de implementar plenamente e fazer cumprir a legislação existente da UE, incluindo o Terceiro Pacote Energético; a necessidade de abordar a falta de interligações energéticas, que podem contribuir para preços mais elevados da energia; a necessidade de sinais de preço de mercado adequados, melhorando simultaneamente a concorrência nos mercados retalhistas; a necessidade de abordar a pobreza energética, prestando a devida atenção às especificidades nacionais, e para ajudar os consumidores em situações vulneráveis e ao mesmo tempo procurar a combinação adequada de políticas sociais, de energia ou dos consumidores; a necessidade de informar e empoderar os consumidores com possibilidades de participarem ativamente no mercado de energia e responder aos sinais de preço, a fim de estimular a concorrência, para aumentar a flexibilidade no mercado tanto do lado da oferta como do lado da procura, e permitir aos consumidores controlar o seu consumo de energia e participar em soluções de resposta à procura custo-eficazes, por exemplo, através de redes inteligentes e de contadores inteligentes.

4. Apesar de RECONHECER a importância e os aspetos positivos da **eficiência energética** na redução dos custos da energia para os consumidores, e de ao mesmo tempo reduzir as emissões de gases com efeito de estufa e contribuir para a segurança energética, SALIENTA a importância de envolver todas as partes interessadas na aplicação das várias medidas de eficiência energética, bem como a necessidade de assegurar que os consumidores tenham acesso a informações adequadas e transparentes e incentivos adequados para poupar energia. A este respeito, SUBLINHA a necessidade da aplicação da legislação existente, bem como a sua revisão e desenvolvimento, o que poderia contribuir para concretizar o potencial da relação custo-eficácia da eficiência energética, nomeadamente as Diretivas Conceção Ecológica e Rotulagem Energética. Para este fim, APOIA iniciativas para facilitar o acesso a instrumentos de financiamento e regimes de financiamento orientados para a eficiência energética.
5. REAFIRMA a importância do aprovisionamento de energia hipocarbónica segura e sustentável para os consumidores. Embora RECONHECENDO a importância dos benefícios e custos a longo prazo da **descarbonização**, utilizando tecnologias hipocarbónicas seguras e sustentáveis, e que os Estados-Membros têm o direito, como parte das suas competências em matéria de seleção do seu cabaz energético, de utilizar, se o entenderem, o seu espectro preferido destes tecnologias a fim de cumprir os objetivos comuns da UE, bem como garantir a competitividade industrial e a contribuição para o crescimento e o emprego que a transição para o sistema energético sustentável poderia trazer, RECONHECE a necessidade da integração eficaz em termos de custos de recursos endógenos seguros e sustentáveis, designadamente dos recursos energéticos renováveis, no mercado, designadamente através da melhoria da configuração do mercado e da promoção do seu desenvolvimento, com o recurso a tecnologias hipocarbónicas seguras e sustentáveis.
6. Neste contexto, tendo em atenção os interesses dos consumidores, SALIENTA a importância de desenvolver uma estratégia de **investigação & inovação (I&D)** no setor da energia virada para o futuro, nomeadamente para promover um maior desenvolvimento de, nomeadamente, aparelhos inteligentes e redes inteligentes, sistemas energéticos eficientes, armazenamento de energia para uso como eletricidade e a próxima geração de energias renováveis e outras fontes de energia seguras e sustentáveis, incluindo para os setores do aquecimento e arrefecimento e dos transportes.

B. INCENTIVAR OS INVESTIMENTOS NO SETOR DA ENERGIA

A fim de promover os investimentos necessários para a execução de todas as cinco vertentes da União da Energia, o Conselho:

1. REAFIRMA a necessidade de manter e melhorar um clima de investimento previsível e orientado para o mercado em toda a União Europeia, com base num regime jurídico europeu estável e transparente e numa política energética e climática coerente, eficaz em termos de custos e virada para o futuro.

REAFIRMA a necessidade de um mercado do carbono que funcione bem, a fim de criar um regime de investimento a longo prazo previsível.

RECONHECE o potencial de uma cooperação regional reforçada, nomeadamente em termos de poupanças nos investimentos e de possíveis sinergias com as diferentes áreas de investimentos no setor da energia e a necessidade de avaliar adequadamente os seus benefícios a curto e a longo prazo.

REAFIRMA que a necessidade de grandes investimentos em infraestruturas energéticas, na eficiência energética e na produção de energia hipocarbónica, inovadora, segura e sustentável deve ser confiada ao mercado. Para esse efeito, a necessidade de aplicação integral das regras do mercado interno em vigor e a existência de sinais de investimento adequados e do acesso ao financiamento são as questões cruciais que há que garantir.

A este respeito, APOIA a plena utilização de todas as fontes de financiamento possíveis, incluindo as possibilidades de financiamento da UE, nomeadamente as que incentivam a cooperação regional, a fim de facilitar o acesso ao financiamento dos projetos, em especial para os projetos de interesse comum (PIC) que sejam de natureza não comercial, e a evolução no setor da energia, evitando ao mesmo tempo a distorção e a fragmentação.

REAFIRMA a importância de criar condições de igualdade entre os participantes no mercado, nomeadamente com o objetivo de garantir as mais elevadas normas de segurança e ambientais.

2. SALIENTA a necessidade de novas ações para reduzir a dependência energética da UE e aumentar a sua **segurança energética**, tanto na eletricidade como no gás. Neste sentido, REAFIRMA a necessidade de acelerar os projetos de infraestruturas, incluindo as interligações, em particular com as regiões periféricas, tal como previsto nas conclusões do Conselho Europeu de 19 e 20 de março de 2015 e de acordo com as conclusões do Conselho Europeu de 23 e 24 de outubro de 2014; REAFIRMA a necessidade de implementar PIC críticos no setor do gás, como o Corredor Norte-Sul, o Corredor Meridional de Gás e a promoção de uma nova plataforma de gás no sul da Europa, bem como os importantes projetos de infraestruturas para reforçar a segurança energética da Finlândia e dos Estados Bálticos, para garantir a diversificação dos fornecedores e das rotas de energia e para assegurar o funcionamento do mercado.
3. REAFIRMA que devem ser envidados todos os esforços para atingir, com caráter de urgência, o objetivo de um **mercado interno da energia** plenamente operacional e conectado:
- Embora REAFIRMANDO a necessidade de prevenir interligações inadequadas dos Estados-Membros com as redes de gás e eletricidade europeias, SALIENTA a necessidade de alcançar uma meta mínima de 10% das interligações elétricas existentes, com urgência, e o mais tardar em 2020, pelo menos para os Estados-Membros que ainda não atingiram um nível mínimo de integração no mercado interno da energia, a saber, os Estados Bálticos, Portugal e Espanha, e para os Estados-Membros que constituem o seu principal ponto de acesso ao mercado interno da energia, e REAFIRMA a necessidade de assegurar a integração da rede elétrica dos Estados Bálticos na Rede Continental Europeia. REAFIRMA que há que prestar uma atenção especial às zonas mais remotas e/ou menos bem conectadas do mercado único, como Malta, Chipre e a Grécia.
 - RECONHECE a importância de melhorias no mercado da energia para continuar o processo de desenvolvimento de mercados abertos e competitivos, e de ao mesmo tempo eliminar as atuais, e evitar novas, distorções do mercado, que irão incentivar os investimentos, garantir a previsibilidade nos mercados de energia e a visibilidade a longo prazo para os investidores e também garantir a flexibilidade do mercado quanto à oferta e procura de energia, segurança do aprovisionamento, energias renováveis e outras fontes endógenas de energia, bem como um consumo de energia mais eficiente. RECONHECE que deve ser dada atenção ao mercado grossista de eletricidade, que pode não dar os sinais de preço suficientes para gerar os investimentos necessários e garantir a segurança do aprovisionamento e, neste contexto, RECORDA as conclusões do Conselho TTE (Energia) adotadas em 7 de junho de 2013.

4. EXORTA ao apoio financeiro e político com uma clara perspectiva de longo prazo para facilitar e promover os investimentos privados com vista a melhorar a **eficiência energética** e a poupança de energia, em especial nos setores das redes urbanas de aquecimento e arrefecimento, edifícios, transportes, produtos e aparelhos e ENCORAJA a partilha das melhores práticas em matéria de riscos e de imputação de custos nos contratos de serviços energéticos, que podem desencadear investimentos nos setores residenciais, das PME e públicos.
5. Embora CONSERVANDO o papel de liderança da Europa em matéria de tecnologia e inovação das energias renováveis, SALIENTA a importância de assegurar um regime estável para o setor das **energias renováveis** em conformidade com as regras da UE, incluindo as orientações relativas aos auxílios estatais a favor da energia e do ambiente adotadas pela Comissão, a fim de facilitar, a longo prazo, as condições de investimento e facilitar a integração do mercado, assegurando ao mesmo tempo a exploração segura e fiável das redes de eletricidade.
6. ENCORAJA iniciativas para estimular a liderança da UE em matéria de **tecnologia e inovação** no domínio da energia e do clima e, ao mesmo tempo, promover o crescimento e o emprego, fornecendo instrumentos adequados para reforçar o investimento em investigação e inovação, lançar novas tecnologias no mercado da UE e expandir as oportunidades de exportação – incluindo, por exemplo, a próxima geração de energias renováveis, o armazenamento de energia para eletricidade e a captura e armazenagem de carbono, melhorando a eficiência energética e tecnologias hipocarbónicas seguras e sustentáveis para a indústria e transportes sustentáveis.

C. PRÓXIMAS ETAPAS

A fim de continuar a construir uma União da Energia com base na estratégia-quadro da Comissão, o Conselho:

1. APOIA as cinco vertentes da estratégia da União da Energia e as ações definidas nas conclusões do Conselho Europeu de março de 2015 e EXORTA à sua rápida implementação.
2. RECORDA que as instituições da UE e os Estados-Membros devem levar por diante os trabalhos sobre a construção da União da Energia e que o Conselho deve apresentar um relatório ao Conselho Europeu antes de dezembro de 2015.

3. EXORTA a Comissão a apresentar rapidamente iniciativas sobre o sistema de governação da União da Energia, em conformidade com as conclusões dos Conselhos Europeus de 19 e 20 de março de 2015 e de 23 e 24 de outubro de 2014, incluindo orientações sobre a cooperação regional, que deverão ser rapidamente formuladas e aprovadas pelo Conselho TTE (Energia) e comunicadas ao Conselho Europeu de dezembro de 2015, como um primeiro passo para desenvolver o sistema de governação em consonância com as conclusões dos Conselhos Europeus de 19 e 20 de março de 2015 e de 23 e 24 de outubro de 2014.
 4. EXORTA a Comissão a contribuir para assegurar uma maior transparência na composição dos custos e dos preços da energia através de um controlo adequado, evitando simultaneamente encargos administrativos desnecessários.
 5. EXORTA a Comissão a estudar o alcance de todos os instrumentos de financiamento e regimes de investimento na energia existentes na UE que agreguem recursos para financiar investimentos economicamente viáveis, evitando-se ao mesmo tempo a distorção e a fragmentação do mercado.
-